



Enap

Execução Financeira e Prestação de Contas Referentes aos Projetos Audiovisuais

Módulo

5

Documentos para a prestação de contas



Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Presidente

Diogo Godinho Ramos Costa

Diretor de Desenvolvimento Profissional

Paulo Marques

Coordenador-Geral de Produção de Web

Carlos Eduardo dos Santos

Conteudista/s

Alexandre Muniz (Conteudista, 2020)

André Garret (Conteudista, 2020)

Andrete César Santos da Silva (Conteudista, 2020)

Bráulio Rezende Barbosa (Conteudista, 2020)

Bruno Schneider (Conteudista, 2020)

Edvaldo Pimentel (Conteudista, 2020)

Mariana Furuguem (Conteudista, 2020)

Pedro Soares (Conteudista, 2020)

Roberta Cantarino (Conteudista, 2020)

Priscila Campos Pereira (Coordenadora, 2020)

Curso produzido em Brasília 2020.

Desenvolvimento do curso realizado no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB / CDT / Laboratório Latitude e Enap.



Enap, 2020

Enap Escola Nacional de Administração Pública

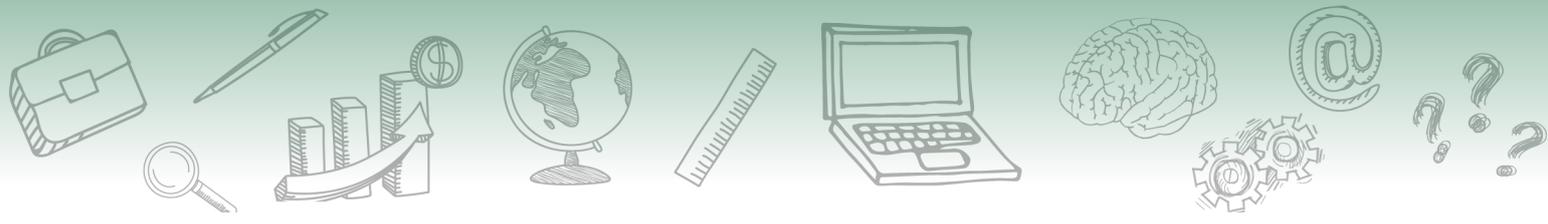
Diretoria de Educação Continuada

SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF



Sumário

| | |
|-------------------------------------------------------|----------|
| 1. Contextualização: execução de despesas..... | 5 |
| 1.1. Contextualização..... | 5 |
| 2. Formulários Financeiros..... | 6 |
| 2.1. Tipos de formulários..... | 6 |
| 3. Outros documentos..... | 9 |
| 3.1. Documentos..... | 10 |





Módulo

5

Documentos para a prestação de contas

1. Contextualização: execução de despesas



Objetivo de aprendizagem

Ao final desta unidade, você será capaz de identificar os documentos que integram a prestação de contas.

1.1. Contextualização

Os documentos que integram a prestação de contas estão relacionados no Anexo da [IN nº 150/2019](#):

- Formulário Relação de Pagamentos.
- Formulário Demonstrativo do Extrato da Conta Corrente.
- Formulário Demonstrativo Orçamentário e Financeiro.
- Comprovantes de recolhimentos dos saldos das contas-correntes de movimentação e de aplicação de recursos, quando houver, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme instruído em Manual de Prestação de Contas.
- Comprovantes de encerramento das contas-correntes de movimentação de recursos.
- Extrato das contas bancárias utilizadas pelo projeto, inclusive as contas de aplicação financeira, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.
- Solicitação de redução do orçamento global do projeto aprovado, para os valores efetivamente executados, com subsequente adaptação dos valores de contrapartida obrigatória e de remuneração pelos serviços de gerenciamento e execução do projeto, para os projetos oriundos de incentivo fiscal, quando de interesse da proponente.
- Material comprobatório de cumprimento do objeto e finalidade, conforme previsto na [Instrução Normativa nº 125, de 22 de dezembro de 2015](#).

Nos casos de projetos de produção, deverá ser entregue comprovante do depósito de cópia nova da obra na Cinemateca Brasileira, conforme previsto na Instrução Normativa nº 125, de 22 de dezembro de 2015. A proponente titular do projeto será a responsável pelo envio dos documentos elencados acima, que serão anexados ao respectivo processo administrativo.



Além dos documentos já citados, a proponente poderá ser diligenciada a apresentar novas informações, como cópias de documentos fiscais e contratos, no decorrer da análise de prestação de contas do projeto.

2. Formulários Financeiros



Objetivo de aprendizagem

Ao final desta unidade, você será capaz de conceituar os formulários financeiros.

2.1. Tipos de formulários

Como visto anteriormente, os três formulários que embasam a análise da prestação de contas são:

Demonstrativo do Extrato da Conta Corrente

Esta planilha possibilita o registro dos créditos e débitos das contas-correntes utilizadas pelo projeto, em conformidade com os lançamentos dos extratos bancários correspondentes.

Demonstrativo Orçamentário e Financeiro

Esta planilha possibilita a comparação entre os valores do orçamento aprovado pela Ancine e os valores efetivamente captados pelo projeto em cada fonte de recursos. Permite também a comparação entre o orçamento analítico aprovado junto à Ancine e o orçamento efetivamente executado pelo projeto.

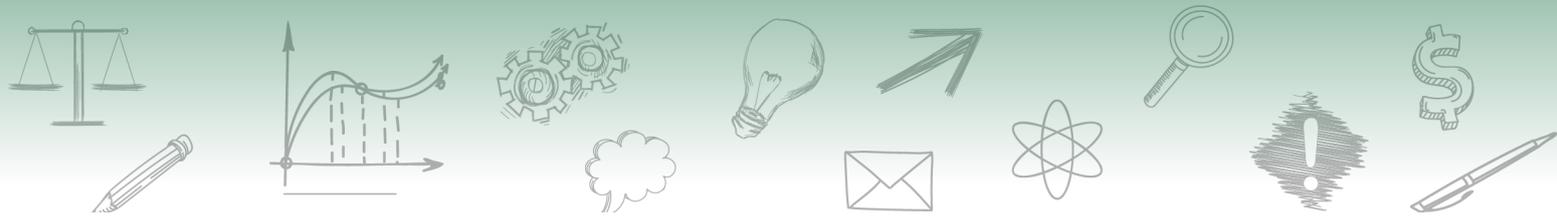
Relação de Pagamentos

Esta planilha demonstra o detalhamento de todas as despesas realizadas durante a execução do projeto, em conciliação com o demonstrativo do extrato da respectiva conta corrente, por cada fonte de recursos, e é utilizada para confecção do Demonstrativo Orçamentário e Financeiro.

SAIBA MAIS

As orientações detalhadas sobre o preenchimento dos formulários e envio das planilhas estão no [manual do STR – Sistema de Triagem Financeira](#).

Os formulários que integram a prestação de contas — Demonstrativo do Extrato de Conta Corrente, Demonstrativo Orçamentário e Financeiro e Relação de Pagamentos — estão disponíveis no sítio da Ancine. Para obtê-los, siga o seguinte procedimento:



1 - Na opção Legislação, selecione a seção Instruções Normativas:

The screenshot shows the ANCE website interface. At the top, there is a navigation bar with the following items: BRASIL, CORONAVIRUS (COVID-19), Simplifique!, Participe, Acesso à informação, Legislação, and Canais. Below this is a secondary navigation bar with: Acesso à Informação, A Ancine, Legislação, Diretoria Colegiada, Fomento, Regulação, Fiscalização, Internacional, and Fale Conosco. The main content area features the ANCE logo and a dropdown menu for 'Legislação' with the following options: Constituição Federal, Leis e Medidas Provisórias, Decretos, Instruções Normativas (highlighted in red), Resoluções da Diretoria Colegiada, Súmulas, Portarias da ANCE, Deliberações e decisões da ANCE, Portarias externas, and Atos e Acordos. To the right of the menu, there is a search bar with the text 'Buscar' and a 'Central de Ajuda' button. Below the search bar is a sidebar with the following items: Sistema ANCE Digital, Consulta Processual, Outros Sistemas da ANCE, Recolhimento da CONDECINE, Perguntas Frequentes, Sala de imprensa, Publicações, and Manuais.

2 - Escolha a Instrução Normativa nº 150, de 23 de setembro de 2019, posicionando o cursor sobre seu título e selecionando-o. Neste momento, todo o texto da Instrução Normativa de prestação de contas será exibido.

The screenshot shows the 'Instruções Normativas Consolidadas' page on the ANCE website. The page has a search bar at the top right with the text 'Busca avançada'. Below the search bar is a navigation bar with the following items: Sistema ANCE Digital, Consulta Processual, Outros Sistemas da ANCE, Recolhimento da CONDECINE, Perguntas Frequentes, and Manuais. The main content area is titled 'Instruções Normativas Consolidadas' and has a dropdown menu for 'Ordem:' with the options 'Categorias' and 'Cronológica'. Below this is a list of instructions. The instruction 'Instrução Normativa n.º 150, de 23 de setembro de 2019' is highlighted in red. The text of this instruction is: 'Instrução Normativa n.º 150, de 23 de setembro de 2019. ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA ENTROU EM VIGOR EM 1º DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação e análise das prestações de contas de recursos públicos aplicados em projetos audiovisuais de competência da ANCE executados por meio de ações de fomento direto e indireto, revoga a Instrução Normativa n.º 124, de 22 de dezembro de 2015, e dá outras providências.'



3 - Navegue, por meio da barra de rolagem, até o final do texto.

Art. 74. Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão decididos pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

Art. 75. Esta instrução Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

ALEX BRAGA
Diretor-Presidente Substituto

ANEXO

Art. 1º Integram a prestação de contas os seguintes documentos:

I – Relação de Pagamentos;

II – Demonstrativo do Extrato da Conta Corrente;

III – Demonstrativo Orçamentário e Financeiro;

IV – comprovantes de recolhimentos dos saldos das contas-correntes de movimentação e de aplicação de recursos, quando houver, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme instruído em Manual de Prestação de Contas;

V – comprovantes de encerramento das contas-correntes de movimentação de recursos;

VI – extrato das contas bancárias utilizadas pelo projeto, inclusive as contas de aplicação financeira, compreendendo o período da abertura até seu encerramento;

VII – solicitação de redução do orçamento global do projeto aprovado, para os valores efetivamente executados, com subsequente adaptação dos valores de contrapartida obrigatória e de remuneração pelos serviços de agenciamento e de gerenciamento e execução do projeto, para os projetos oriundos de incentivo fiscal, quando de interesse da proponente;

VIII – material comprobatório de cumprimento do objeto e finalidade, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 125, de 22 de dezembro de 2015.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos I, II, e III relativos às prestações de contas entregues a partir de 01/01/2019 deverão ser encaminhadas na forma de planilha eletrônica, por meio do Sistema de Triagem Financeira - STR.

§ 2º A prestação de contas parcial prescinde dos documentos dos incisos IV e V.

FORMULÁRIOS

[Demonstrativo do Extrato de Conta Corrente](#)

[Demonstrativo Orçamentário e Financeiro](#)

[Relação de Pagamentos](#)

[Este texto não substitui a versão veiculada na Imprensa Oficial.](#)

[« voltar](#)

[Webmail](#) [Mapa do site](#) [seil](#)

Agência Nacional do Cinema - Ministério do Turismo - Governo Federal

4 - Escolha o formulário desejado posicionando o cursor sobre seu título e selecionando-o.

Art. 74. Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão decididos pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

Art. 75. Esta instrução Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

ALEX BRAGA
Diretor-Presidente Substituto

ANEXO

Art. 1º Integram a prestação de contas os seguintes documentos:

I – Relação de Pagamentos;

II – Demonstrativo do Extrato da Conta Corrente;

III – Demonstrativo Orçamentário e Financeiro;

IV – comprovantes de recolhimentos dos saldos das contas-correntes de movimentação e de aplicação de recursos, quando houver, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme instruído em Manual de Prestação de Contas;

V – comprovantes de encerramento das contas-correntes de movimentação de recursos;

VI – extrato das contas bancárias utilizadas pelo projeto, inclusive as contas de aplicação financeira, compreendendo o período da abertura até seu encerramento;

VII – solicitação de redução do orçamento global do projeto aprovado, para os valores efetivamente executados, com subsequente adaptação dos valores de contrapartida obrigatória e de remuneração pelos serviços de agenciamento e de gerenciamento e execução do projeto, para os projetos oriundos de incentivo fiscal, quando de interesse da proponente;

VIII – material comprobatório de cumprimento do objeto e finalidade, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 125, de 22 de dezembro de 2015.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos I, II, e III relativos às prestações de contas entregues a partir de 01/01/2019 deverão ser encaminhadas na forma de planilha eletrônica, por meio do Sistema de Triagem Financeira - STR.

§ 2º A prestação de contas parcial prescinde dos documentos dos incisos IV e V.

FORMULÁRIOS

[Demonstrativo do Extrato de Conta Corrente](#)

[Demonstrativo Orçamentário e Financeiro](#)

[Relação de Pagamentos](#)

[Este texto não substitui a versão veiculada na Imprensa Oficial.](#)

[« voltar](#)

[Webmail](#) [Mapa do site](#) [seil](#)

Agência Nacional do Cinema - Ministério do Turismo - Governo Federal



5 - Como entregar os formulários?

Os formulários de prestação de contas (Relação de pagamentos, Demonstrativo Orçamentário e Demonstrativo do Extrato) de todos os projetos, incluindo FSA, deverão ser encaminhados exclusivamente na forma de planilha eletrônica, por meio do Sistema de Triagem Financeira - STR.

As orientações detalhadas sobre o envio das planilhas via sistema estão no [manual do STR](#).

2.2. Entenda como acessar o Sistema de Triagem Financeira (STR) e suas funcionalidades com os vídeos a seguir

 [Acesso ao sistema](#)

 [Inclusão de planilhas](#)

 [Erro na planilha](#)

 [Erro de cruzamento entre planilhas](#)

 [Trava de valor](#)

3. Outros documentos



Objetivo de aprendizagem

Ao final desta unidade, você será capaz de identificar outros documentos para a prestação de contas.



3.1. Documentos

Comprovantes de encerramento de contas bancárias e recolhimento de saldos remanescentes

Na apresentação da prestação de contas final, devem ser enviados os comprovantes de encerramento de todas as contas correntes utilizadas para a movimentação do projeto, emitidos pela instituição financeira.

Apenas o termo de solicitação não é o suficiente para comprovar o efetivo encerramento da conta.

Caso a proponente não consiga obter o comprovante de encerramento de conta de movimentação aberta pela própria Ancine junto ao Banco do Brasil, a empresa deve comunicar o fato à Ancine para que o setor de prestação de contas possa providenciar junto àquela instituição.

Destacamos que só é possível efetuar o encerramento quando o saldo está zerado (saldo = R\$0,00). Caso o montante depositado não tenha sido integralmente aplicado na execução do projeto, o saldo remanescente deverá ser recolhido à União.

As instruções para o recolhimento de saldos podem ser obtidas no Manual de Prestação de Contas disponível no site eletrônico da Ancine.

Portanto, caso o projeto esteja concluído e ainda conste saldo positivo em conta, o mesmo deverá ser recolhido aos cofres da União e os comprovantes dessa operação devem integrar a prestação de contas a ser encaminhada para a Ancine.

Extratos bancários

Devem ser enviados os extratos bancários das contas específicas do projeto:

- Todas as contas utilizadas para a movimentação dos recursos.
- Todas as contas de captação de recursos.
- Todas as contas de aplicação financeira, vinculadas a contas de captação ou de movimentação dos recursos.

Os extratos devem compreender o período da data de abertura da conta até a data do seu encerramento, ou até a data de apresentação da prestação de contas, caso a prestação de contas seja parcial.

A proponente deve obter e arquivar os extratos com a maior periodicidade possível.

Entrega dos outros documentos de Prestação de Contas

Com exceção dos formulários de prestação de contas, todos os outros documentos previstos no artigo 1º do Anexo da [IN nº 150/2019](#), referentes aos mecanismos de fomento indireto, deverão



ser protocolados em um dos escritórios da Ancine.

Entrega dos documentos de Prestação de Contas dos projetos do FSA

Com exceção dos formulários apresentados pelo STR, todos os outros documentos de prestação de contas relativos aos contratos do FSA deverão ser encaminhados exclusivamente através de upload dos arquivos, em formato PDF, no Sistema de Acompanhamento de Prazos Integrados e Obrigações - SAPIO.

Qualquer dúvida, encaminhe mensagem para o endereço acompanhamento.fsa@brde.com.br.

Documentos de Prestação de Contas anexados ao processo pela Ancine

Outros documentos que compõem a prestação de contas do projeto poderão ser reunidos pela equipe da Ancine, tais como:

- O Certificado de Produto Brasileiro (CPB) no caso de projetos de produção e/ou finalização de obra audiovisual.
- O Certificado de Registro de Título (CRT) no caso de projetos de produção, finalização e/ou comercialização de obra audiovisual.
- Recolhimento de saldo e comprovante de encerramento das contas de captação para os projetos com mecanismos de incentivo que utilizam esse tipo de conta.

Comprovante de depósito de cópia na Cinemateca Brasileira

A fim de garantir o armazenamento das obras produzidas e fazer cumprir a legislação, a Ancine mantém parceria com a Cinemateca Brasileira, que está habilitada a receber a cópia diretamente dos produtores. Na Cinemateca Brasileira, essas cópias são incorporadas ao acervo e armazenadas em embalagem apropriada e condições ideais de temperatura, umidade e segurança; sendo acompanhadas da emissão de laudo técnico sobre cada material depositado. Esse laudo técnico é o documento que atesta se a cópia depositada está apta a representar o depósito legal da obra.

O material encaminhado para a Cinemateca Brasileira deve ser claramente identificado pelo produtor, sendo acompanhado de informações que contenham, no mínimo, o título da obra, o nome da empresa produtora e número do Salic.

É importante destacar na embalagem da remessa que a cópia corresponde ao DEPÓSITO LEGAL, uma vez que a Cinemateca Brasileira também atua na guarda e preservação de acervos particulares.

Deve ser apresentado o comprovante da entrega na Cinemateca Brasileira da cópia da obra, respeitados os suportes e sistemas aprovados pela Ancine para o projeto. A cópia deve ser nova, produzida para esse fim, e representar o produto final, ou seja, a versão final da obra devidamente finalizada.

Embora não impeça a aprovação das contas do projeto, o não cumprimento da obrigação de depósito legal submete a proponente ao pagamento de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a



R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 26 da [Instrução Normativa nº 109/2012](#). Outras orientações gerais sobre o cumprimento dessa obrigação junto à Ancine estão previstas no artigo 128-A da [Instrução Normativa nº 125/2015](#).

Referências

Referência da unidade 1:

BRASIL. **Instrução Normativa Ancine nº 109, de 19 de dezembro de 2012.** Regulamenta o processo administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas nas atividades cinematográfica, videofonográfica e de comunicação audiovisual de acesso condicionado, bem como em outras a elas vinculadas, e revoga a Instrução Normativa n.º 30, de 20 de julho de 2004. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-109-de-19-de-dezembro-de-2012>. Acesso em: 09 jun. 2020.

BRASIL. **Instrução Normativa Ancine nº 125, de 22 de dezembro de 2015.** Regulamenta a elaboração, apresentação, análise, aprovação e acompanhamento da execução de projetos audiovisuais de competência da ANCINE realizados por meio de ações de fomento indireto e de fomento direto, revoga a Instrução Normativa n.º 22, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/node/18029>. Acesso em: 12 jun. 2020.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 150, de 23 de setembro de 2019.** Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação e análise das prestações de contas de recursos públicos aplicados em projetos audiovisuais de competência da ANCINE executados por meio de ações de fomento direto e indireto, revoga a Instrução Normativa n.º 124, de 22 de dezembro de 2015, e dá outras providências. Brasília: Ancine, 2019. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-150-de-23-de-setembro-de-2019>. Acesso em: 10 jun. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.** Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm. Acesso em: 12 jun. 2020.



Referência da unidade 2

BRASIL. **Instrução Normativa Ancine nº 109, de 19 de dezembro de 2012.** Regulamenta o processo administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas nas atividades cinematográfica, videofonográfica e de comunicação audiovisual de acesso condicionado, bem como em outras a elas vinculadas, e revoga a Instrução Normativa n.º 30, de 20 de julho de 2004. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-109-de-19-de-dezembro-de-2012>. Acesso em: 09 jun. 2020.

BRASIL. **Instrução Normativa Ancine nº 125, de 22 de dezembro de 2015.** Regulamenta a elaboração, apresentação, análise, aprovação e acompanhamento da execução de projetos audiovisuais de competência da ANCINE realizados por meio de ações de fomento indireto e de fomento direto, revoga a Instrução Normativa n.º 22, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/node/18029>. Acesso em: 12 jun. 2020.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 150, de 23 de setembro de 2019.** Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação e análise das prestações de contas de recursos públicos aplicados em projetos audiovisuais de competência da ANCINE executados por meio de ações de fomento direto e indireto, revoga a Instrução Normativa n.º 124, de 22 de dezembro de 2015, e dá outras providências. Brasília: Ancine, 2019. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-150-de-23-de-setembro-de-2019>. Acesso em: 10 jun. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.** Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm. Acesso em: 12 jun. 2020.

Referência da unidade 3

BRASIL. **Instrução Normativa Ancine nº 109, de 19 de dezembro de 2012.** Regulamenta o processo administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas nas atividades cinematográfica, videofonográfica e de comunicação audiovisual de acesso condicionado, bem como em outras a elas vinculadas, e revoga a Instrução Normativa n.º 30, de 20 de julho de 2004. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-109-de-19-de-dezembro-de-2012>. Acesso em: 09 jun. 2020.



BRASIL. **Instrução Normativa Ancine nº 125, de 22 de dezembro de 2015.** Regulamenta a elaboração, apresentação, análise, aprovação e acompanhamento da execução de projetos audiovisuais de competência da ANCINE realizados por meio de ações de fomento indireto e de fomento direto, revoga a Instrução Normativa n.º 22, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/node/18029>. Acesso em: 12 jun. 2020.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 150, de 23 de setembro de 2019.** Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação e análise das prestações de contas de recursos públicos aplicados em projetos audiovisuais de competência da ANCINE executados por meio de ações de fomento direto e indireto, revoga a Instrução Normativa n.º 124, de 22 de dezembro de 2015, e dá outras providências. Brasília: Ancine, 2019. Disponível em: <https://www.ancine.gov.br/pt-br/legislacao/instrucoes-normativas-consolidadas/instru-o-normativa-n-150-de-23-de-setembro-de-2019>. Acesso em: 10 jun. 2020.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.** Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm. Acesso em: 12 jun. 2020.